

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro-RS.

PROC. N.º 108/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

~~Diário~~
Dia 23.03.73
Hora 14.15
Pensão

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por JOÃO TADEU SILVEIRA, reclamante contra MARIANILHA S/A., reclamado

Chefe da Secretaria

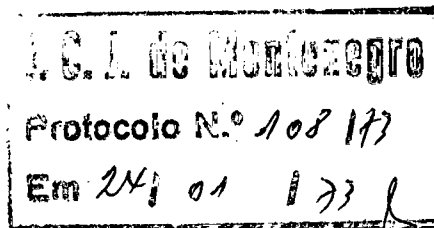
MAURÍCIO FONTES

OBJETO: Aviso prévio, 13º sal. prop. - Valor Cr\$ 374,40

qk



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J;C.J.



JOÃO TADEU SILVEIRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, ao fim firmado, vem a presença de V.Exa. requerer a citação da firma MANZANILHA S/A estabelecida a Av. Getulio Vargas, Praça D. Pedro II, fone 111, nesta cidade de Taquari, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual sendo necessário provará :

- 1) que foi empregado da reclamada de 02.08.72 a 02.1.73 sendo despedido sem justa causa e sem dação de prévio aviso;
- 2) que percebia Cr\$249,60 mensais
- 3) que ao ser despedido não percebeu seus créditos trabalhistas, razão pelo que R E C L A M A :

a) aviso prévio Cr\$.249,60
b) 13º Salário proporcional (6/12) Cr\$.124,80
Total Cr\$.374,40

Protesta-se por todos meios de ^{inovação} direito admitidos

Dá-se a esta o valor de Cr\$.374,40

Espera deferimento

Taquari, 03 de janeiro de 1972

João Tadeu Silveira

Nota: Não possui CPF .



CERTIDÃO

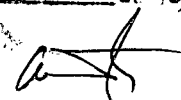
Certifico que foi designado o dia 19 de 02 de 1973 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Rele. e expedida notificação a Rele. wada

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de julho de 1973

RECEBI: _____


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA

João Tadeu Silveira
João Tadeu Silveira



✓
AB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro-RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 108/73

SR. **MANZANILHA S/A. - Av. Getúlio Vargas, Praça D. Pedro II, Taquari - RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO TADEU SILVEIRA**

Reclamado **MANZANILHA S/A.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro- RS.**, na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º **s/nº**, no dia **dezenove**

(**19**) do mês de **fevereiro 1973**, às **quatorze e quinze (14,15)** horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a cópia da inicial segue anexa.**

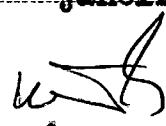
Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3). **Devendo ainda V.S.^a apresentar seu nº do CGC ou CPF.**

Pênalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 24 de **janeiro** de 19 **73**.


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

qk

A presente folha contém 1 documentos.

João Tadeu da Silveira
proc.108/73



AR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35019

Natureza da correspondência Notif. audiência dia 19.02.73

MANZANILHA S/A.

Destinatário

Av. Getulio Vargas, Praça D. Pedro II - Taquari - RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 7 de 02 de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Luiz de Fátima
Destinatário

5
NF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA
PROC. Nº 108/73

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de Montenegro - RS. às 14,15 horas na sala de

audiência desta Junta, presente o Reclamante JOÃO TADEU SILVEIRA
ausente

presente o Reclamado MANZANILHA S/A.
ausente

(Representação quando houver)

(Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de

nova audiência para o dia 1º de março de 1973 às 14,15 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Jussara de Ben Gomes
Julz do Trabalho Presidente Substº
Dra. Jussara de Ben Gomes
Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria Substº.

João Tadeu Silveira
João Tadeu Silveira - reclamante

Luiz Antônio
~~XX~~
MANZANILHA S/A. (gerente)



PROCESSO Nº 108/73

Aos primeiro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, às (15:40)quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes, e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO TADEU SILVEIRA, reclamante, e MANZANILHA S/A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio e 13º salário proporcional. PRESENTES AS PARTES. O reclamante acompanhado de procuradora, na pessoa da Bacharel Cecília de Araújo Costa, que juntou Procuração. A reclamada representada por seu preposto, SR. Mário Waldir Veit, que juntou credenciais. Abertos os trabalhos e com a palavra a reclamada, digo, as partes acordaram o presente litígio nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato ao reclamante, a importância de CR\$250,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for, relativamente ao Contrato de Trabalho que manteve com a mesma. Custas processuais no valor de CR\$25,00 pelo reclamante dispensadas. A junta homologou. EM TEMPO: Em audiência foi anotada a CTPS do reclamante, conforme dados da inicial. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente que vai devidamente assinada. Dispensados os emolumentos.

Jussara de Bem Gomes
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.
JUIZA DO TRABALHO, PRESIDENTE SUBSTA.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Tadeu Silveira *Mário Waldir Veit*
Reclamante: P/Reclamada:

Armando de Lima Dutra

Procuradora.:

Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra.

Chefe de Secretaria Substituto.

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

PROCURAÇÃO

2074

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, JOÃO TADEU SILVEIRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Doutora CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob o nº 2.190, CPF 058595570, domiciliada e residente nesta cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para o fim especial de defender amigável ou judicialmente, os direitos dele outorgante contra a firma MANZANILHA S/A, estabelecida a Av. Getulio Vargas, Praça D. Pedro II, fone 111, nesta cidade de Taquari, podendo reclamar indenizações, salários, reintegração no emprego e o mais que julgar conveniente; propor e acompanhar quaisquer ações, processos e reclamações perante qualquer autoridade, Ministério, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; interpor recursos, acompanhá-los e executar acórdãos, julgados e sentenças; aceitar e recusar acordo e conciliação; receber e dar quitação, desistir e seguir nos demais termos do processo, praticando os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários ao bom andamento deste mandado, podendo substituir.

Taquari, 19 de fevereiro de 1973.

TABELIONATO
TAQUARI

João Tadeu Silveira

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.
 RECONHEÇO verdadeira a firma de
João Tadeu Silveira
 do que dou fé
 Taquari, 19 de fev. de 1973
 Em Testemunho da Verdade
Albertina

ALBERTINA
 tabel
 MANFRED
 REZ

2/8
M

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Mario Waldin Leit,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro,

12 / 03 / 1973

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA



9
127

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 1º dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro, às 15,40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOÃO TADEU SILVEIRA e o Reclamado MANZANILHA S/A. e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$.240,00.-.-.- (DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS.-.-.-.-.-) relativa a o acordo feito em audiência proc. JCJ nº 108/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes:

OBSREVAÇÃO:

O pagamento acima se refere

- a:
- 13º salárioCr\$ 104,00
- Aviso prévio.....Cr\$ 136,00
- TotalCr\$ 240,00

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria, Substº.

João Tadeu Silveira
.....
Reclamante
João Tadeu Silveira

Mario Valdir Veit
.....
Reclamado
p/ Manzilha S/a.
Mario Valdir Veit

CONCLUSÃO

... data, faço estes autos concl-
... ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 07/3/1933

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO